



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
ESTADO DE SERGIPE
LEI Nº 015/2021
DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza abertura de Crédito Especial, ao orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 231/2020, de 31.12.2020 – Lei Orçamentária 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo, no valor total de até **R\$ 1.492.932,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e dois reais)**:

Incluir Ação e Elementos da despesa:

Ação	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
2031 – Ações voltadas para atenção básica	3390.30.00 – Material de Consumo	1290.3110- Trans. da união, de emendas parlamentares	R\$ 400.000,00
	3390.3600 Outros Serviços de Terceiros - PF	1290.3110- Trans. da união, de emendas parlamentares	R\$ 600.000,00
	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	1290.3110- Trans. da união, emendas parlamentares	R\$ 400.000,00
	3390.4000 Serv. Tecnologia Inform. e Comunicação	1211.0000 Rec. Imp. e Transf. 1214.0000 Transf. Fundo à Fundo Rec. SUS 1290.3110 Transf. União emendas Individuais	R\$ 92.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
ESTADO DE SERGIPE

Art. 2º A indicação dos recursos disponíveis, para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, bem como a indicação dos valores dos respectivos créditos, será indicada e discriminado, em decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária Vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirambu/SE, 14 de outubro de 2021


Guilherme Jullius Zacarias de Melo

Prefeito Municipal